## LEI Nº 438/97

(autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênio e receber recursos financeiros a fundo perdido do Tesouro do Estado de São Paulo, e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:
- III abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.
- § Único A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.
- Artigo 2º Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior destinar-se-ão a obras de melhoria e pavimentação na estrada vicinal que liga Nazaré Paulista a Piracaia.
- Artigo 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 04 de dezembro de 1997.

Dr. Humberto Manoel Cruz Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro Secretária do Gabinete